

Lei nº 5.327 de 7 de JANEIRO de 20 19

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Diretor de Escola", e dá outras providências.(*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "Dia Municipal do Diretor de Escola", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.
- **Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância dos Diretores de Escolas no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal do Diretor de Escola".

- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de janeiro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.